



# Educação, tecnologia e trabalho: uma convergência necessária como elemento de superação do desemprego

Rosilene dos Santos <sup>1</sup>

## RESUMO

O artigo tem o objetivo de analisar dois elementos de suma importância para a compreensão dos níveis de desemprego, a educação e os avanços tecnológicos. Ambos, que, em tese, deveriam ser sustentáculos para o desenvolvimento da economia, geração de empregos e manutenção dos mesmos, não tem sido suficiente para evitar a onda crescente e persistente do desemprego no país. Ao contrário, os avanços tecnológicos contribuem para o fim de muitos postos de trabalho, ao passo em que a educação não consegue sanar o problema. Desde a assinatura da Convenção nº. 122 da OIT, passando pela promulgação

da Constituição de 1988, até os dias atuais, a busca pela proteção do trabalho em face da automação, associada à educação e avanços tecnológicos tem se mostrado complexa, de modo que a interação entre estes elementos se faz cada vez mais necessária.

**Palavras-Chave:** Desemprego. Educação. Emprego. Tecnologia. Trabalho.

## Introdução

Pesquisas atuais de diversos segmentos têm demonstrado que em poucos anos o avanço tecnológico conhecido como quarta revolução industrial exterminará milhões de

<sup>1</sup>Advogada nas áreas Trabalhista e Cível. Mestre em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas pela UDF. Especialista em Direito Constitucional. Aluna Especial do Programa de Pós-Graduação/Doutorado na UnB. E-mail: rosilenedireito@gmail.com

postos de trabalho. Em que pese a existência de normas nacionais e até mesmo internacionais que visam proteger o trabalho em face da automação, tais normas não tem se mostrado suficientes no sentido de proteger e garantir o pleno emprego.

É ainda cediço que a tecnologia não é o único elemento causador do desemprego que tem se mostrado persistente e crescente nas últimas décadas. Outros elementos são apontados como causa deste problema social complexo, como a falta de investimentos em educação de qualidade, reestruturação no meio empresarial, a concorrência capitalista que cresce vertiginosamente, dentre outros fatores.

Também se sabe que, ao passo em que a tecnologia avança, novos postos de trabalho podem ser também criados, contudo, é verdadeira a afirmação de que estes novos postos de trabalho não são capazes de equalizar o mesmo número de postos que são extintos em razão da automação, o que causa um grande desequilíbrio social. Outro fator desencadeado pelo avanço tecnológico é a busca incessante por mais qualificação por parte das pessoas que pretendem se manter no mercado de trabalho. Todavia, essas qualificações nem sempre conseguem surtir o efeito desejado de manutenção ou mudança de trabalho ou função, o que pode ser frustrante para o trabalhador que investe em tempo e conhecimento, mas não tem garantia de onde aplicá-lo.

Enquanto pesquisas atuais demonstram que milhões de postos de trabalho serão extintos nos próximos anos em função dos avanços em tecnologia, milhões de trabalhadores ou desempregados buscam, muitas vezes sem sucesso, mudar de emprego

ou se reinserir no mercado de trabalho, e a prova desse insucesso é a alta taxa de desemprego do país.

É importante perceber que a falta de qualificação já não pode ser vista como um fator que impede a inserção de pessoas no meio laboral. Ao contrário, tem-se mão de obra qualificada em excesso, mão de obra esta, que acaba competindo com outra mão de obra e, também com a tecnologia, o que restringe ainda mais o número de vagas que possam ser ocupadas, gerando uma disputa nada saudável para o contexto social, já que, nem sempre a qualificação corresponderá à função ocupada.

Neste contexto é de fundamental importância compreender até que ponto os avanços tecnológicos, bem como a busca por nova ou mais qualificação

contribui para a manutenção de empregos ou extinção dos mesmos.

### **A necessária proteção ao emprego e a crise do desemprego**

Em 29 de abril de 1970, o ordenamento jurídico brasileiro aderiu oficialmente à Convenção nº. 122 da Organização Internacional do Trabalho, que trata sobre a implementação de políticas sociais que propiciem o pleno emprego. Segundo o artigo 1 da referida Convenção, nos termos de Rodrigues Júnior (2015, p. 121) cada membro deverá declarar e aplicar uma política ativa e promotora do pleno emprego, de modo que este seja produtivo e livremente escolhido, com a finalidade de estimular o crescimento e desenvolvimento econômico do país, elevando os níveis de vida.

Dentre as políticas que deverão ser adotadas, a Convenção preconiza que os membros deverão garantir que haverá tra-

---

“É importante  
perceber que a  
falta de qualificação  
já não pode ser vista  
como um fator que  
impede a inserção de  
pessoas no meio  
laboral.”

---

balho para todas as pessoas que estejam disponíveis para tal e, que este trabalho será na medida do possível, produtivo e, que haverá livre escolha do emprego, de modo que cada trabalhador terá as condições necessárias para ocupar um emprego que lhe convenha.

Quase duas décadas após, com o advento da Constituição Federal de 1988, conhecida popularmente como Constituição Cidadã, a Carta Fundamental traz em seu corpo, a previsão de que a proteção em face da automação é um direito fundamental do trabalhador, tanto urbano quanto rural, é o que prevê o artigo 7º, inciso XXVII.

Temos, nestes dois instrumentos normativos, um conteúdo de caráter fundamental que se choca com questões relativas ao desenvolvimento tecnológico, na medida em que a tecnologia e seu crescente desenvolvimento, tem acarretado, de forma também crescente e persistente, o desemprego em escala mundial. Evidentemente o desenvolvimento tecnológico não é o único fator que colabora para a onda de desemprego que tem despertado o interesse de inúmeros segmentos científicos. A falta de investimentos em educação de qualidade, por exemplo, é outro, dentre inúmeros outros fatores que impactam de forma negativa o mundo do trabalho.

Delgado (2017, p. 37) enumera cinco principais transformações responsáveis por este impacto, sendo que as inovações tecnológicas estão em primeiro lugar, passando pela reestruturação empresarial, a generalização e aprofundamento da concorrência capitalista, o aprofundamento de matriz intelectual apologética e conformista do fim do trabalho e emprego, que acaba servindo de mote para os que defendem a flexibilização de normas trabalhistas e, por fim, a vinculação de todos estes elementos à implementação de modificações nos âmbitos institucional e jurídico do mercado de trabalho.

Fato é que pesquisas atuais têm demonstrado que em pouco mais de uma

década, cerca de 800 milhões de pessoas perderão seus postos de trabalho caso não encontrem um mecanismo de realocação no mercado laboral (TAURION, 2017). Isto se deve principalmente em razão dos avanços tecnológicos que obrigam grande parcela da população economicamente ativa a buscar novas qualificações.

A educação e a tecnologia desempenham, sem dúvida, um papel crucial no longo prazo. Esse modelo teórico, fundado na ideia de que o salário é sempre perfeitamente igual à produtividade marginal do assalariado e depende, antes de tudo, de sua qualificação, contém inúmeras limitações. Além do mais, investir na formação nem sempre é suficiente: a tecnologia atual nem sempre encontra uso para as qualificações disponíveis (PIKETTY, 2014, p. 299).

A relação entre tecnologia, trabalho e educação tem nos revelando uma sociedade em nível de capital, produtora de uma massa gigantesca e desestruturada das relações de mercado, gerando por consequência, uma degradação das relações trabalhistas, desestabilizando o sistema social como um todo.

Nas últimas décadas do século passado floresceram muitos mitos acerca do trabalho. Com o avanço das tecnologias de informação e comunicação não foram poucos os que acreditavam que uma nova era de felicidade se iniciava: trabalho *on line*, digital, era informacional, enfim, adentrávamos finalmente no reino da felicidade. O capital global só precisava de um novo maquinário, agora descoberto. O mundo do labor finalmente superava sua dimensão de sofrimento. A sociedade digitalizada e tecnologizada nos levaria ao paraíso. Sem *tripalium* e quiçá até mesmo **sem trabalho**. O mito eurocêntrico que aqui foi repetido sem mediação e com pouca reflexão, parecia finalmente florescer (ANTUNES, 2017).

Os avanços em tecnologia trazem consigo suas benesses, porém, as mazelas que surgem em decorrência dela, como o desemprego tecnológico, têm tido um caráter insofismavelmente complicador do ponto de vista social. É certo que, assim como Marcelo Weishaupt Proni, muitos acreditam no viés contrário, o de que a tecnologia colaborará para a criação de novos postos de trabalho.

[...] a destruição de empregos nos ramos de atividade que incorporam inovações tecnológicas pode ser compensada [...] pela criação de novos empregos em razão da expansão econômica estimulada pelo aumento do nível de investimentos. Portanto, o desemprego deveria ser visto como um fenômeno inevitável, mas transitório (PRONI, 2014.).

Todavia, a relação existente entre tecnologia e empregabilidade não constitui uma dinâmica simples, ao contrário, está rodeada de complexidades que, ainda que exista previsão convencional ou constitucional, nos moldes citados alhures, a automação não tem sido suficientemente combatida de modo a proteger o trabalho humano e, portanto, garantindo assim, aquilo que se chama de pleno emprego.

Isto é corroborado pela demonstração de estudos atuais que demonstram que quase dois terços das crianças que ingressam no ensino primário irão trabalhar em funções ainda inexistentes (FOURSALES, 2018). Significa dizer que, ainda que o nível de investimentos em tecnologia seja persistente e crescente, esta tecnologia não é capaz de criar novos postos de trabalho, com a mesma magnitude com que retiram estes mesmos postos de trabalho. Ademais, as funções que serão criadas no futuro, tendem a se concentrar nas mãos

de poucos, e isto também se deve aos avanços tecnológicos.

Segundo Dowbor (2017, p. 29), os avanços tecnológicos são concentrados por uma minoria que usufrui de forma produtiva e rentável deste recurso. Embora a tecnologia seja planetária, seus benefícios reais em termos de produtividade e rentabilidade estão concentrados, sem falar que, frise-se, estes mesmos avanços tecnológicos retiram todos os anos, vagas de trabalho que em princípio eram ocupadas por seres humanos, obrigando-os a buscar requalificação educacional e consequentemente laboral, sem garantias de retorno.

#### A educação diante do mercado de trabalho

Pode parecer paradoxal a afirmação de que se investe pouco em educação e muito em tecnologia, uma vez que este último deveria estar necessariamente atrelado ao primeiro investimento. Contudo, o círculo existente entre educação, tecnologia e mercado de trabalho nem sempre é virtuoso.



Quando se instiga sem limites a concorrência entre pessoas em busca de melhores colocações laborais, a educação se torna muito mais voltada para a concorrência selvagem do que para a implementação de um sistema educacional e laboral humanizado. De todo modo, segundo Frigotto (1998, p. 39) “é preciso evitar tanto as visões apocalípticas quanto o otimismo ingênuo”, tendo em vista que estes três ramos, educação, trabalho e tecnologia precisam convergir em prol da sociedade de um modo geral.

É importante que se diga, a ininterrupta busca por melhor qualificação nem sempre permite a inserção ou reinserção no mercado de trabalho. Pior, Dowbor (2017, p. 25) mencionam que existe uma cultura que procura culpar os pobres pela sua pobreza, defendendo que esta pobreza é fruto de uma pretensa falta de esforço e iniciativa, o que sugere indiretamente que a riqueza dos ricos é resultado de dedicação e merecimento.

Dissemina-se a ideia de que cabe ao indivíduo desenvolver ações para sua inserção e permanência no mercado de trabalho. Educa-se para o desenvolvimento de uma participação cívica, um dos valores da nova sociabilidade forjada do neoliberalismo (TURMINA, 2014).

Disso resulta a evidência de que nem sempre a educação ou falta dela são os fatores que mais influenciam a dinâmica criativa de vagas no mercado de trabalho, ou ainda, a manutenção das vagas já existentes e ocupadas. Portanto, desconstruída a tese de que a falta de qualificação impede uma maior inserção de pessoas no mundo laboral, tendo em vista a existência de inúmeros outros fatores que impactam negativamente este nicho, como os citados alhures por Delgado (2017, p. 37).

Seguindo os pensamentos de Frigotto (1998, p. 15), no plano da ideologia, houve um deslocamento da responsabilidade do campo social para o campo individual, sendo que isso se desdobra na falta de políticas públicas de geração de emprego e renda enquanto fator que promove o desenvolvimento social. Há uma política de inculcar no pensamento geral a responsabilidade individual de aquisição de competências ou habilidades no campo cognitivo, tornando-se competitivo, requalificado e reconvertendo-se profissionalmente.

Esta ideia de que cabe tão somente ao indivíduo a responsabilidade pela melhor educação, melhor requalificação para que com isso não seja expulso do mercado de trabalho, torna as pessoas algozes de si mesmas em um sistema complexo do qual na verdade são vítimas. Muitos fatores contribuem para o crescente desemprego, não apenas o fator educação, ou falta dela. Ademais, Maurício Godinho Delgado (2017, p. 37), como citado alhures, cita cinco elementos que contribuem para os transtornos gerados em âmbito laboral, sendo que estes elementos não se esgotam, existem outros inúmeros que não caberia aqui elencar um por um.

De acordo com Kuenzer (1998, p. 59-60), existem diversos modos de apropriação do mundo, que se desenvolvem em ações que se manifestam através do campo teórico, artístico, religioso, matemático etc. e, cada modo de apropriação tem uma intencionalidade que lhe é própria. Se estas finalidades estiverem definidas a partir da intenção de transformar a realidade, de transformar e enfrentar as questões concretas da educação dos trabalhadores, então é preciso que o conhecimento produzido tome por base o conhecimento da realidade que se quer transformar.

Portanto, as diversas teorias sobre as causas do desemprego, e os caminhos que devam ser tomados para a solução deste problema, como as teorias econômicas por exemplo, contribuem para a transformação da realidade, mas não solucionam sozinhas uma questão tão complexa. Este o entendimento de Proni (2014), para quem as teorias neoclássicas a respeito do funcionamento do mercado de trabalho não explicam satisfatoriamente as causas concretas do desemprego.

Inovações de natureza educacional e tecnológica associadas às crises econômicas, causam um grande impacto no mercado de trabalho. A educação ainda é sem dúvida um investimento que visa melhorar a competitividade num mercado cada vez mais escasso em termos de oportunidade, mas não tem sido suficiente para garantir a livre escolha de emprego, nos termos do que preconiza a Convenção nº. 122 da OIT.

### **A tecnologia como elemento positivo e negativo no mercado de trabalho**

Grande parte da tecnologia que existe atualmente, tem servido para gerar uma grande massa de consumidores, e não trabalhadores, o que nos leva a concluir que boa parte do capital tecnológico, gira em torno não da necessidade, mas em torno da capacidade de compra, sendo esta última baseada em parâmetros de consumo que afetam sobremaneira as relações entre pobreza acentuada e riqueza concentrada, tornando-a mais explícita.

[...] o capital, no uso crescente do incremento tecnológico, como modalidade para aumentar a produtividade, também, ‘necessariamente implica crises, exploração, pobreza, desemprego, destruição do meio ambiente e da natureza’ entre tantas formas destrutivas [...] (ANTUNES, 2015, p. 36).

Com essas questões tormentosas envolvendo o capital dilacerante, o trabalho humano sofre consequências: deixa de ter seu valor intelectual, sedimentado na educação de qualidade, e passa a ser estratificado. Isso acarreta o processo de destruição da força humana de trabalho, aumentando o lucro do capital e intensificando o labor, tudo isso com a contribuição do avanço tecnológico.

---

“Com essas questões tormentosas envolvendo o capital dilacerante, o trabalho humano sofre consequências: deixa de ter seu valor intelectual, sedimentado na educação de qualidade, e passa a ser estratificado”

---

“Assim como o capital é um sistema global, o mundo do trabalho e seus desafios são cada vez mais transnacionais[...]” (ANTUNES, 2015, p. 115), prova disso são as constantes investidas dos governos pelo mundo afora, no sentido de “flexibilizar” as relações de trabalho, tornando a vida do trabalhador cada vez menos protegida, cada vez mais desprovida de segurança.

Defende-se o posicionamento de que as inúmeras leis que visam proteger o trabalhador hipossuficiente, impedem o desenvolvimento da economia, restringem investimentos, e aumentam gastos, o que, na visão neoliberal, constitui óbice ao desenvolvimento do capital e geração de emprego.

Quando o capital assume um papel, ainda que de forma implícita ou indireta de desconstruir as relações sociais, baseado na competitividade, a falta de investimentos em educação, ainda que exista crescente investimento em tecnologia, resulta em baixos salários e todo o sistema social se desestruturava, gerando toda sorte de problemas sociais, como o desemprego, que afeta sobremaneira toda a vida econômica de um país.

Esta competitividade selvagem no mercado, tem nos revelado que importa apenas e tão somente o lucro. O ser humano, enquanto trabalhador, não é percebido em sua dignidade. A tecnologia e a educação que, em tese, deveriam cooperar para o estabelecimento de relações mais humanas e progressistas no meio social, não têm alcançado tal desiderato.

O objetivo reivindicado é que todos possam ter acesso à formação, qualquer que seja sua origem social. Em que medida as instituições existentes realmente alcançam tais objetivos? (...) se antes era preciso ser formado numa faculdade para exercer certa função, agora se exige um doutorado (PIKETTY, 2014, p. 471).

Educação, tecnologia e trabalho precisam convergir de modo que o desemprego chegue a patamares que possam ser considerados suportáveis para o bom desenvolvimento de uma economia saudável, tendo como foco precípua a busca pelo pleno emprego que já era meta desde 1970, quando da adesão do Brasil, à Convenção nº. 122 da Organização Internacional do Trabalho.

Quando falamos em educação e trabalho, estamos diante de dois pilares que

sustentam uma sociedade e que contribuem para o crescimento científico e econômico. Entretanto, os governos, não apenas o brasileiro, mas os mundiais, parecem caminhar no sentido oposto. Oposição que inclusive atinge os dezessete objetivos de desenvolvimento sustentável<sup>2</sup> traçados pela Organização das Nações Unidas no ano de 2015, em Nova Iorque, que tem a busca por educação de qualidade e a promoção do crescimento econômico e sustentável associado com a promoção do pleno emprego e trabalho decente para todos, como alguns de seus objetivos.

Trabalho e educação pressupõem liberdade, liberdade de escolha, assim como a livre escolha ao emprego. Em todos os segmentos humanos existe uma procura incessante por aquilo que se apresenta como instrumento que garanta tal anseio e, é neste contexto que surgem diferentes modalidades de trabalho, como “modelos ideais” de liberdade, contudo tais modelos podem levar a grandes frustrações, na medida em que conceitos como o da liberdade entram em constante crise.

Ao se falar em liberdade, cria-se o modelo de autonomia de vontade, onde o trabalhador pretensamente seria responsável pelos seus atos e escolhas, na medida em que é livre para fazer escolhas. Supostamente o ordenamento lhe confere tal liberdade, todavia esta liberdade que já era defendida em 1970 não encontra respaldo com a realidade.

Discursos e práticas de liberdades reforçam o princípio da autonomia de vontade, responsabilizando o trabalhador pelos seus atos [...]. Isso significa dizer que também os princípios

<sup>2</sup> Os objetivos de Desenvolvimento Sustentável foram aprovados pela ONU, em 2015, na cidade de Nova Iorque, e devem ser implementados pelos países que compõem a ONU até 2030. Fonte: <<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>>. Acesso em: 03 jan. 2018.

estão em crise. Não apenas o da proteção, em geral, mas princípios específicos como o da continuidade e sobretudo do da primazia da realidade (RENAULT et. al., 2011, p. 29).

O trabalho, qualquer que seja sua modalidade, deve ter como princípio o fortalecimento da dignidade humana. É no trabalho onde as pessoas passam boa parte de seu tempo construindo relações, construindo capital, inovando em tecnologia. Sem a garantia de um mínimo de continuidade a relação trabalho/sociedade sofre fragmentação.

[...] depara-se com a fragilização do valor trabalho e de seu significado mais fundamental de construção da dignidade, seja considerada a identidade individual, seja considerada a identidade coletiva obreira. Tal fragilização aproxima-se por analogia, em alguns casos, à realidade dos primórdios da Revolução Industrial, quando não havia qualquer regulamentação protetora do trabalho humano (DELGADO; DELGADO, 2015, p. 58).

Entre a falta de regulamentação do trabalho humano e uma regulamentação de trabalho que pode ser considerada precária, está o trabalhador, considerado o lado frágil na relação entre: trabalho, capital e tecnologia. O fato é que as normas existentes não têm sido suficientes para proteger o trabalhador em face da automação, que tem se apresentado de forma crescente com a quarta revolução industrial.

E mais, a busca por cada vez mais qualificação não tem sido suficiente para garantir o pleno emprego. Para Kuenzer (1998, p. 69), não há uma relação entre educação e emprego e esta racionalidade capitalista deve ser superada. Segue a autora defendendo que reforçar, pura e simplesmente a tese oficial de que a escolarização complementada por alguma formação profissional confere

empregabilidade, é, no mínimo, má-fé. Por outro lado, é preciso reconhecer que a busca por mais e melhor educação é um poderoso mecanismo de luta contra-hegemônico.

### Conclusão

Se há um metabolismo social inserido no tripé: capital, trabalho, educação, esta dinâmica de construção social de valores precisa ser repensada, de modo que o capital deixe de comandar todas as relações sociais de modo destrutivo. Este tripé relacional precisa se moldar de maneira que o progresso social esteja relativamente associado ao progresso tecnológico, ao incremento de educação e trabalho.

O princípio da proteção em face da automação precisa encontrar respaldo em políticas públicas que protejam o trabalho humano ao mesmo tempo em que implementem o avanço tecnológico. Considerando que nenhum ordenamento jurídico deve conter os avanços tecnológicos, na me-



dida em que estes contribuem para o desenvolvimento econômico e social de um país, é necessário encontrar um meio onde o desenvolvimento da economia, tecnologia, educação e trabalho se equilibrem, tendo em vista que o desemprego também interfere no desenvolvimento econômico e social.

Políticas públicas de voltadas para a promoção do avanço tecnológico associado à geração de trabalho e emprego precisam ser implementadas de forma imediata de modo a diminuir os níveis de desemprego que afetam o desenvolvimento equilibrado do país. Desse modo, faz-se necessário desconstruir a tese de que a falta de qualificação educacional é o principal fator que contribui para os níveis exorbitantes de desemprego.

A busca incessante por cada vez mais e melhor educação não deve ser vista como uma responsabilidade tão somente pessoal. Cabe ao Estado o dever de proporcionar essa qualificação e ao mesmo tempo garantir que este implemento no currículo do trabalhador encontrará nicho para o desenvolvimento do seu talento.

A realidade em torno dos grandes avanços tecnológicos, que extinguem todos os anos, milhares de vagas de trabalho, precisa de um olhar atento e preocupado em orientar quais medidas podem contribuir para que a tecnologia não seja apenas fator que contribui para a formação de uma massa de desempregados.

Se pesquisas atuais apontam para um número gigantesco de desempregados nos próximos anos e, que um número considerável de crianças que hoje cursam o ensino primário, na idade adulta, ocuparão funções que ainda não existem, então é possível traçar uma linha de estudo que permita desenvol-

ver o equilíbrio necessário entre educação, tecnologia e trabalho, de modo que estes três elementos possam convergir e superar o desemprego, senão em sua totalidade, pelo menos num nível considerado saudável para o desenvolvimento econômico e social do país.

Logo, a implementação de políticas públicas se faz necessária e urgente, se considerarmos que o investimento em educação muitas vezes traz resultados consideráveis a logo prazo, os avanços tecnológicos retiram postos de trabalho de forma acelerada e a criação de novas ocupações também leva tempo. O ser humano trabalhador não pode ser visto como um elemento que pode esperar por soluções que se protraem no tempo, ao contrário, carecem de alternativas urgentes que permitam melhor qualificação educacional e maior aproveitamento de capacidades no mercado laboral, colocando o trabalhador o máximo possível, protegido em face da automação, nos termos constitucionais e convencionais.

### Referências Bibliográficas

ANTUNES, Ricardo. **Fotografias do trabalho global**. Blog do Sociofilo. 2017. Disponível em: <<https://blogdosociofilo.wordpress.com/2017/08/31/fotografias-do-trabalho-global-por-ricardo-antunes/>>. Acesso em: 10 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e negação do trabalho**. 2. ed. São Paulo: Boitempo. 2015.

DELGADO, Maurício Godinho. **Capitalismo Trabalho e Emprego: entre o paradigma da destruição e os caminhos da Reconstrução**. 3. ed. São Paulo: LTr, 2017.

DELGADO, Mauricio Godinho; DELGADO, Gabriela Neves. **Constituição da República e Direitos Fundamentais**. 3. ed. São Paulo: LTr. 2015.

FOURSALES. **As previsões do Fórum Econômico Mundial sobre o futuro do trabalho**. 2018. Disponível em: <<http://www.foursales.com.br/carreira/as-previsoes-do-forum-economico-mundial-sobre-o-futuro-do-trabalho/>>. Acesso em: 16 abr. 2018.

DOWBOR, Ladislau. **A Era do Capital Improdutivo: a nova arquitetura do poder, sob dominação financeira, sequestro da democracia e destruição do planeta**. São Paulo: Autonomia Literária, 2017.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Educação, crise do trabalho e do desenvolvimento: teorias em conflito. In: FRIGOTTO, Gaudêncio (org.). **Educação e crise do trabalho: perspectivas de final de século**. 6. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1998.

KUENZER, Acácia Zeneida. Desafios teórico-metodológicos da relação trabalho-educação e o papel social da escola. In: FRIGOTTO, Gaudêncio (org.). **Educação e crise do trabalho: perspectivas de final de século**. 6. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1998.

PIKETTY, Thomas. **O Capital no século XXI**. Tradução Monica Baumgarten de Bolle. Rio de Janeiro: Intrínseca. 2014. p. 471.

PRONI, Marcelo Weishaupt. O Desemprego na história do pensamento econômico. **Revista da ABET (on line)**, v. 13, n. 1, 2014. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/index.php/abet/article/viewFile/24864/13624>>. Acesso em: 05 fev. 2018.

RENAULT, Luiz Otávio Linhares et. al. **Parassubordinação: em homenagem ao Professor Márcio Túlio Viana**. São Paulo: LTr. 2011.

RODRIGUES JÚNIOR., Edson Beas. (org.) **Convenções da OIT e outros instrumentos de Direito Internacional Público e Privado relevantes ao Direito do Trabalho**. 2. ed. São Paulo: LTr, 2015.

TAURION, Cezar. **Quantos empregos serão deixados para a humanidade?** CIO from IDG. 2017. Disponível em: <<http://cio.com.br/tecnologia/2017/12/07/quantos-empregos-serao-deixados-para-a-humanidade/>>. Acesso em: 16 abr. 2018.

TURMINA, Adriana Cláudia. SHIROMA, Eneida Oto. **“Se você não mudar, morrerá”**: a (con)formação de um trabalhador de novo tipo no discurso de autoajuda. Rio de Janeiro: **Rev. Bras. Educ.** v.19 n.56 jan./mar. 2014.

